



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

EMENDA n.º 04/2022 – MODIFICATIVA – ao ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.170/2022, que dispõe sobre o regime de diárias para viagens no âmbito do Poder Executivo Municipal de Pinhão, revogando a Lei n.º 2.012/2018.

Art. 1.º Altera a tabela do parágrafo único do art. 1.º do Anteprojeto de Lei n.º 1.170/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

VIAGEM <u>COM PERNOITE</u> PARA CIDADE COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 120 KM DE PINHÃO	
PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 400,00
DEMAIS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO E COMISSIONADOS	R\$ 300,00

VIAGEM PARA BRASÍLIA	
PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 800,00
DEMAIS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO E COMISSIONADOS	R\$ 400,00

VIAGEM <u>SEM PERNOITE</u> PARA CIDADE COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 120 KM DE PINHÃO	
PREFEITO, VICE PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 200,00
DEMAIS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO E COMISSIONADOS	R\$ 170,00

Art. 2.º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

JUSTIFICATIVA: Após a análise do Anteprojeto de Lei, chegamos à conclusão que os valores das diárias no projeto original estão altas e foram corrigidas acima da inflação acumulada no período e, por isso, estamos propondo a presente emenda, visando reduzir um pouco o valor das diárias.

Pinhão, 24 de junho de 2022.

Assinaturas: